

TERMO DE RESCISÃO Nº 09/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 007/2020 QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 5.3.

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2022, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701 – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, Rio de Janeiro, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representado por seu Secretário Municipal de Saúde **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, cirurgião dentista, casado, portador da cédula de identidade nº 10.735.362-5, CPF nº 081.560.837-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Organização Social CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Assembléia, 77, 17º andar, Centro, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **LEANDRO PACHECO DA SILVA**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da carteira de identidade nº 13176857, expedida pelo PCMG, inscrito no CPF sob o nº 074.107.996-84, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao fim nomeadas, têm justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 007/2020**, conforme despacho autorizativo do Secretário Municipal de Saúde, datado de 23/11/2022, às fls. 952, do processo administrativo nº 09/53/000.091/2020, doravante designado PROCESSO, publicado no D.O. RIO de 01 de dezembro de 2022, às fls. 36 e omitido no Diário Oficial de 02/10/2021, lavrado em observâncias à legislação aplicável, que a **CONTRATADA** declara conhecer, e que, mesmo quando aqui não for expressamente aludida, fica para todos os efeitos de direito fazendo parte integrante do presente termo que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, as partes acordam a rescisão amigável do Contrato nº 007/2020 com eficácia a partir de 1º/08/2021, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das ações e serviços de saúde no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS) no âmbito da AP-5.3.

CLÁUSULA SEGUNDA – LAUDO DE AVALIAÇÃO

A CONTRATADA declara concordar com o laudo elaborado pela Comissão Especial designada pela Resolução SMS nº 4863 de 05 de abril de 2021, inserido às fls.950, do PROCESSO.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO RECÍPROCA

Deste ato, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura. E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2022.

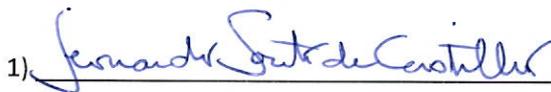

Leandro Pacheco
Diretor Executivo

LEANDRO PACHECO DA SILVA
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP



RODRIGO DE SOUSA PRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1) 

NOME: Leonardo Souto de Castilho
CPF: Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-3

2) 

NOME: Nelsilene Suvernny da Silva
CPF: 037.396.127-89